



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Prestação de serviços de marcenaria em geral nas carrocerias dos veículos pesados do SEMASA/Carangola-MG.

DATA: 30/09/2026

SEÇÃO REQUISITANTE: Seção de Transporte

RESPONSÁVEL: Walker Ferreira Méier Júnior - Chefe da Seção de Transporte

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 O SEMASA/Carangola-MG possui veículos pesados utilizados em suas atividades operacionais, especialmente no transporte de materiais, equipamentos e demais recursos, cujas carrocerias estão sujeitas ao desgaste decorrente do uso contínuo, movimentação de cargas e exposição às intempéries, demandando serviços de manutenção e recuperação, incluindo substituição de peças de madeira, reaperto, pintura e solda.
- 1.2 A realização desses serviços é necessária para manter as carrocerias em adequadas condições de conservação, segurança, resistência e utilização, evitando o agravamento de danos e contribuindo para a conservação e prolongamento da vida útil dos veículos.
- 1.3 A contratação deverá ocorrer conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo SEMASA, mediante solicitação e autorização prévia da Administração, não implicando obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de horas.

2 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

ESTUDO COMPARATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AO INVÉS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM ESTRUTURA PRÓPRIA:

- 2.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas duas alternativas: a execução dos serviços diretamente pelo SEMASA, mediante estrutura própria, ou a contratação de empresa especializada.
- 2.2 A execução direta exigiria a disponibilidade de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e estrutura adequada para a realização de serviços de marcenaria, pintura, solda e recuperação de carrocerias, além de investimentos para implantação e manutenção desses recursos, mesmo em períodos de menor demanda.
- 2.3 A contratação de empresa especializada permite ao SEMASA dispor, conforme a necessidade, de mão de obra qualificada, estrutura, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem a necessidade de manter estrutura própria permanente para essa finalidade.
- 2.4 Diante disso, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente, a natureza variável da demanda e a necessidade de realização dos serviços conforme as condições efetivamente verificadas nos veículos, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada para o atendimento da necessidade do SEMASA/Carangola-MG.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 O valor unitário contratado deverá corresponder ao preço por hora de prestação dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução, não sendo admitida cobrança adicional ao SEMASA.
- 3.2 Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade identificada e mediante solicitação do SEMASA, atividades de marcenaria em geral nas carrocerias dos veículos pesados, incluindo, entre outras que se fizerem necessárias: substituição e reparação de peças e componentes de madeira; ajustes, fixações e reapertos de componentes da carroceria; serviços de pintura e retoques; preparação de superfícies para pintura; serviços de solda e recuperação de componentes metálicos; substituição, recuperação e fixação de elementos danificados; demais serviços correlatos necessários à adequada conservação, recuperação e utilização das carrocerias.
- 3.3 Os serviços objeto da contratação serão destinados às carrocerias dos seguintes veículos pesados pertencentes à frota do SEMASA/Carangola-MG:
 - 3.3.1 Caminhão, placa HMM-1698, marca Mercedes-Benz, ano 1998, modelo 710, chassi nº 9BM688156WB175539;
 - 3.3.2 Caminhão, placa HMM-8470, marca Mercedes-Benz, ano 2002, modelo 710, chassi nº 9BM6881562B296513;
 - 3.3.3 Caminhão, placa HFU-1084, marca Ford, ano 2010, modelo Cargo 815E, chassi nº 9BFVCE1N9BBB68367.
- 3.4 A empresa contratada deverá dispor de estrutura, ferramentas, equipamentos e demais recursos adequados e suficientes para a execução dos serviços, observadas as características e dimensões dos veículos pesados.
- 3.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com as atividades de marcenaria, recuperação de carrocerias, pintura e solda.
- 3.6 Os materiais e componentes empregados na execução dos serviços deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, observando-se padrões de qualidade compatíveis com a utilização dos veículos e com as condições de segurança necessárias.
- 3.7 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças de madeira, tintas, materiais e insumos de pintura, materiais e insumos para solda, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o SEMASA.
- 3.8 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da autorização para execução pela Administração, salvo situações justificadas ou serviços que, por sua natureza ou complexidade, demandem prazo superior, mediante prévia comunicação e autorização do SEMASA.
- 3.9 Antes da execução de serviços que dependam de avaliação ou diagnóstico da carroceria, a Contratada deverá informar à Administração os serviços necessários, ficando sua execução condicionada à prévia autorização do SEMASA.
- 3.10 A Contratada deverá comunicar à Administração qualquer situação identificada durante a execução dos serviços que possa comprometer a segurança, resistência, conservação ou utilização da carroceria, bem como informar a



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

necessidade de serviços adicionais que não tenham sido previamente autorizados.

- 3.11 Os serviços deverão ser executados com observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às atividades de soldagem, pintura, utilização de ferramentas e equipamentos e manuseio de materiais.
- 3.12 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da conclusão do serviço, sem prejuízo de prazo de garantia superior eventualmente oferecido pela Contratada ou aplicável aos materiais utilizados.
- 3.13 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos empregados na execução dos serviços.
- 3.14 Caso o SEMASA/Carangola-MG venha a incorporar novos veículos pesados à sua frota durante a vigência contratual, os serviços objeto da contratação poderão ser realizados nas respectivas carrocerias, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as condições, quantitativos e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	6683	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA EM GERAL INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, REAPERTO, PINTURA E SOLDA, NAS CARROCERIAS DOS VEÍCULOS PESADOS.	Hora	600

- 4.1 O quantitativo estimado de 600 (seiscentas) horas foi definido considerando a necessidade prevista de realização de serviços de manutenção, recuperação e conservação das carrocerias dos veículos pesados do SEMASA durante a vigência contratual, abrangendo os 03 (três) veículos relacionados no subitem 3.3.
- 4.2 O quantitativo estimado constitui previsão de consumo, não implicando obrigação de contratação ou utilização integral das horas previstas, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Para fins de obtenção dos valores estimados da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação constante dos autos, considerando os serviços e quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2 A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do ramo, considerando a disponibilidade, no Município de Carangola-MG e entorno, de empresas especializadas e aptas à execução dos serviços objeto desta contratação.
- 5.3 Foram obtidos orçamentos junto aos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Cidade	Data da Pesquisa	Valor Unitário da hora
Carrocerias Santa Luzia Ltda	65.256.214/0001-79	Carangola-MG	21/09/2026	R\$ 100,00
LN Carrocerias Ltda	12.426.963/0001-30	Espera Feliz-MG	21/09/2026	R\$ 130,00
Serv-Peças Peças Automotivas e Serviços Carangola Ltda	07.761.743/0001-23	Carangola-MG	21/09/2026	R\$ 150,00

- 5.4 Com base nos orçamentos estimados foi obtido o valor unitário da hora pela média dos três orçamentos, corresponde a R\$ 126,67 (cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo esse valor unitário de hora de serviço o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto.
- 5.5 O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizados os quantitativos previstos em sua totalidade durante a vigência contratual corresponde a R\$ 76.002,00 (setenta e seis mil e dois reais).

6 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

- 6.1 A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes das atividades de marcenaria, pintura e solda, tais como sobras e aparas de madeira, resíduos de tintas, embalagens, materiais metálicos, escórias e demais materiais resultantes dos serviços realizados.
- 6.2 A Contratada deverá realizar o acondicionamento, armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos gerados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável.
- 6.3 Deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de resíduos, bem como a contaminação do solo, da água e do ambiente em decorrência da utilização de tintas, solventes, produtos químicos e demais materiais empregados na execução dos serviços.
- 6.4 As sobras de materiais, embalagens e componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que aplicável, observadas as normas de gerenciamento de resíduos e demais disposições da legislação ambiental.
- 6.5 A Contratada deverá manter o local de execução dos serviços em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, realizando a remoção dos resíduos resultantes das atividades executadas.

7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Nos termos do art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

tecnicamente viável e vantajoso. No presente caso, trata-se da contratação de serviços de marcenaria em geral, estimados em 600 (seiscentas) horas, destinados à manutenção, recuperação e conservação das carrocerias dos veículos pesados do SEMASA/Carangola-MG.

- 7.2 Não se mostra adequado o parcelamento do quantitativo de horas entre múltiplos fornecedores, uma vez que tal medida poderia dificultar a gestão das solicitações, o controle do quantitativo executado e a fiscalização dos serviços, além de aumentar a complexidade administrativa da contratação, sem ganhos relevantes de economicidade. Dessa forma, a contratação do quantitativo estimado de horas junto a um único fornecedor apresenta-se como solução adequada para garantir maior eficiência na execução e na gestão contratual.

8 JUSTIFICATIVA QUANTO AOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO ETP:

- 8.1 Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos necessários à caracterização da necessidade, da solução e da viabilidade da contratação.
- 8.2 Os elementos técnicos relacionados à descrição dos serviços, requisitos da contratação, quantitativo estimado, estimativa de preços, impactos ambientais, justificativa quanto ao parcelamento e demais aspectos pertinentes foram considerados de acordo com as características e necessidades específicas do objeto.
- 8.3 Os elementos que dependam de detalhamento posterior, especialmente quanto às condições de execução, fiscalização, medição, pagamento e obrigações da Contratada, serão estabelecidos no respectivo Termo de Referência, observadas as disposições deste Estudo Técnico Preliminar.

9 ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

- 9.1 A contratação mostra-se adequada e necessária para assegurar a manutenção das condições de conservação, segurança, resistência e utilização das carrocerias dos veículos pesados integrantes da frota do SEMASA/Carangola-MG.
- 9.2 A realização dos serviços de marcenaria, substituição de peças de madeira, reaperto, pintura e solda permitirá a recuperação e conservação das carrocerias, evitando o agravamento de desgastes e danos e contribuindo para a segurança e continuidade das atividades operacionais da Autarquia.
- 9.3 A contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a necessidade identificada, considerando que o SEMASA não dispõe de estrutura própria suficiente para a execução dos serviços, permitindo que estes sejam realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Carangola – MG, 30/09/2026

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
5
Dados: 2026.10.20 09:50:25 -03'00'

Walker Ferreira Méier Júnior
Chefe da Seção de Transporte